



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Senhor

Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
gional

H O R T A

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

ASSUNTO

PROPOSTAS DE DECRETOS REGIONAIS

Pº. 20 P.P.

695

30. MAI 1979

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^a. as adju-
tas propostas de Decretos Regionais relativas à criação das fregue-
sias de Cabouco, Covada, Lomba de S. Pedro, Posto Santo e Ribeiri-
nha.

16/5 17/5 18/5 19/5 20/5 21/5

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão de Assunção
Política e Administração

6/6/79

Para parecer até _____ / _____ / _____

O Presidente

ANEXO: 5 Propostas

CV CV

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES

6 JUN 1979

Entrada N.º 324 Data _____

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL



- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar do Posto Santo da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo no sentido de ser criada a freguesia do Posto Santo, com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 000 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 4 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, a freguesia do Posto Santo, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia de Santa Luzia.

§ único - A freguesia do Posto Santo é classificada de 2ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

NORTE

Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional nº 3-1ª para os Altares englobando Maunto, Furnas do Enxofre, até à Ribeira do Algar do Carvão, descendo esta ao encontro da Estrada Nacional nº 5-2ª acompanha o eixo desta estrada e o R. E. nº 5-2ª até depois de passar a estrada para as Furnas do Cabrito.

NASCENTE

A partir do ponto atrás descrito do Ramal da Estrada Nacional 5-2ª subindo a Serra do Morião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao centro da nascente da Ribeira dos Moinhos, descendo esta, passando pela Vinha Brava atravessa a Estrada Nacional 3-1ª e caminha paralela pela Estrada Nacional 2-1ª até ao Moinho da Casa de Saúde do Espírito Santo.

SUL

A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanhais do Caminho do Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra chã na Canada das Figueiras Pretas.

POENTE

A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedregal, aos Covões englobando a Canada das Roças, Mata do Estado, atravessando o caminho das Veredas, e segue ao ponto de encontro do limite do Concelho de Angra.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Posto Santo serão, até às próximas eleições para as autarquias locais substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL



- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar do Posto Santo da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo no sentido de ser criada a freguesia do Posto Santo, com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 000 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 4 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, a freguesia do Posto Santo, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia de Santa Luzia.

§ único - A freguesia do Posto Santo é classificada de 2ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

NORTE

Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional nº 3-1ª para os Altares englobando Maunto, Furnas do Enxofre, até à Ribeira do Algar do Carvão, desendo esta ao encontro da Estrada Nacional nº 5-2ª acompanha o eixo desta estrada e o R. E. nº 5-2ª até depois de passar a estrada para as Furnas do Cabrito.

NASCENTE

A partir do ponto atrás descrito do Ramal da Estrada Nacional 5-2ª subindo a Serra do Morião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao centro da nascente da Ribeira dos Moinhos, desendo esta, passando pela Vinha Brava atravessa a Estrada Nacional 3-1ª e caminha paralela pela Estrada Nacional 2-1ª até ao Moinho da Casa de Saúde do Espírito Santo.

SUL

A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanhais do Caminho do Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra chã na Canada das Figueiras Pretas.

POENTE

A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedregal, aos Covões englobando a Canada das Roças, Mata do Estado, atravéso caminho das Veredas, e segue ao ponto de encontro do limite do Concelho de Angra.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Po
sto Santo serão, até às próximas eleições para as autarquias locais
substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presiden-
te da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos
na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de
25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

Tens Igreja
" Cemitério
" Escolas

11: 24258

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Põe-mo Subir Secretário Regional da
Administração Pública de
Augra do Herisimo

Os abaixo assinados, chefes de
família, todos residentes no lugar do Posto
Santo, da freguesia de Santa Luzia, Concelho
de Augra do Herisimo, cujas cidades lei-
torais sustêm em auseco, vêm solicitar
que o referido lugar do Posto Santo, esun a
actual divisão de curato religioso, peja ele-
vado a freguesia civil, algaudo como ra-
zões o seguinte:

a) O Posto Santo ter a população de 1000 habi-
tantes, segundo o último censo religioso do
lugar;

b) Constituir o referido lugar o agregado ru-
ral da freguesia de Santa Luzia, ora cidade
de Augra do Herisimo;

c) Possuir o lugar do Posto Santo uma área
bastante grande, suficiente para a sua ma-
nutenção económica, e as famílias nela
existentes perum iguais mas diferentes con-
dições às outras populações da illa;

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Francois Bourges Avera	V
Francisco Duarte Sousa Tomé	V
Alfimiro da Ralha Lima	V
Henrique Correia Dicanço	V
X José Gabriel da Silva Marinho	V
João Pires Júnior	V
Francois Gabriel Alves dos Santos	V
Joaquim Coelho Vaz	V
João Alvalade do Silveira	V
José Machado Neto	V
Antônio Pinto	V
X José Alves Viana	V
José Faria Matos da Costa	V
X Antônio Francisco da Costa Góis	V
X Manuel da Salóp Vil	V
X José Franco Martin	Não está X
Morais Vaz	V
Pedro Gonçalves Macedo	V
Pedro Lúcio Fanti de Britto	V
Antônio Góis	V
X José Francisco Guadalupe Nogueira da Boa	Não está A
X Manuel Gonçalves	V
X João Pinto	Não está X
X José Brásio Costa	V
X Antônio Correia da Costa	V

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Chmio Soárez Ferraro do Costa	✓
Manuel Soárez do Paulo	✓
Antônio dos Santos Lianord	✓
José Nunes Bettencourt	✓
X José Antônio Tovar	Não está
Domingos Lagos de Carvalho	✓
Fernando Miguel Soárez da Rocha	✓
Antônio Martins Alves	✓
Mário Stein da Costa	✓
Bento Teixeira Godinho	✓
Antônio José Galvão Gonçalves Roche	✓
José da Rocha Gonçalves	✓
Jairi Lucas Ribeiro	✓
Francisco Teodoro Faria	✓
Francisco Inácio da Silva	✓
Manoel da Cunha	✓
Carlos Antônio Feliciano Guadalupe	✓
Carvalho Inácio da Silva	✓
José de Lora da Costa Lima	✓
Manuel Machado Costa	✓
Manuel Soárez Borda	✓
José Coelho Sourenco	✓
X João Vilela Nellelo	Não está
X Chmio de Júnior Furtado	✓
Manuel de Melo Carr	✓

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas desta
papel ou escrever nas
suas margens.



Autorino de Oliveira Baptista ✓
Lameiro Soares Brásio ✓
Francisco Cardoso da Silva ✓
Francisco Dias Almeida ✓
Manuel Fernandes de Albelo ✓
~~Herrabaldo Augusto Santos~~ Não está P
José Domingos de Sousa ✓
X António Henrique de Almeida Borges ✓
António Francisco Freyre ✓
José Lúcio dos Reis Monteiro. ✓
José Plácido da Cunha Ribeiro Não está
Daniel Guilherme de Sousa ✓
Málio Soares de Almeida ✓
Daniel Gomes Gravieiro ✓
Daniel Nunes da Rocha Não está
Joaquim da Cunha Lagreiva Cunha Não está
Jerônimo Machado das Santas ✓
António Guilherme ✓
Jóia de Oliveira ✓
X Paulo Paixão de Matos Bettencourt ✓
José Gabriel Ferreira Pires ✓
X José Domingos Lacerda Pina Não está
Amílcar Alberto Ferreira Tostes ✓

S. R.



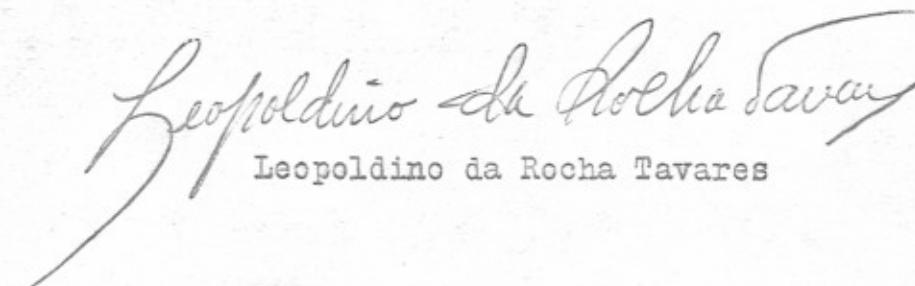
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO

Relativamente à criação da freguesia do Posto Santo,
informo que a mesma foi requerida pela maioria absoluta
dos chefes de família eleitores, com residência habitual
na área em que se pretende a circunscrição.

Angra do Heroísmo, 15 de Maio de 1979

O Presidente da Câmara


Leopoldino da Rocha Tavares



S.

R.

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

P R E S I D E N C I A

I N F O R M A C Ã O

Relativamente à criação de uma nova freguesia no lugar do Posto Santo, informo o seguinte:

- 1) O pedido funda-se em razões económicas e administrativas;
- 2) A nova freguesia fica a dispôr de receitas ordinárias suficientes para ocorrer aos seus encargos;
- 3) A freguesia de origem não fica privada dos recursos indispensáveis à sua manutenção;
- 4) Existem na área da pretendida circunscrição pessoas aptas ao desempenho das funções administrativas em número bastante para assegurar a renovação dos órgãos da Junta de Freguesia;
- 5) A população da área da futura circunscrição é superior a 500 habitantes;
- 6) A população da sede da futura circunscrição é superior a 200 habitantes;
- 7) Existem na sede da futura circunscrição mais de 4 estabelecimentos comerciais;

Angra do Heroísmo, 19 de Abril de 1979

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Leopoldino da Rocha Tavares".

Leopoldino da Rocha Tavares

S.

R.



Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

SECRETARIA

- - - - - CERTIDÃO - - - - -

- - - - - FERNANDO MACHADO DE SOUSA, CHEFE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ANGRA DO HEROÍSMO : - - - - -

- - - - - CERTIFICO que é de quinhentos e oitenta e cinco o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral em vigor pela freguesia de Santa Luzia, deste concelho, com residência na área que se pretende venha a constituir a freguesia do Posto Santo, de acordo com a petição nesse sentido dirigida ao Excelentíssimo Senhor Secretário Regional da Administração Pública e entregue nesta Câmara Municipal.

- - - - - Mais certifico que todos os subscritores da referida petição se encontram recenseados pela mesma área, com exceção dos seguintes indivíduos, além de duas assinaturas que se encontram ilegíveis:

- - - Luis Ferreira Martins, José Francisco Quadros Vieira da Rosa, João Marciso, Fernando Manuel Raposo Medeiros, António Dias, Carlos Alberto Rodrigues C., Manuel Martins da Costa, João António Tavares Borges, José Vieira Rebelo, Francisco Domingos da Costa, Pedro da Costa, José Machado Leonardo, Herculano Augusto Santos, Jorge Plácido Dantas Ribeiro, Daniel Nunes da Rocha, Joaquim Nogueira Corvelo e José Henrique Torcato Vieira. - - - - -

- - - - - Por ser verdade passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. - - - - -

- - - - - Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, dois de Maio de mil novcentos e setenta e nove. - - - - -

O Chefe da Secretaria

Nos termos da Lei 848
é permitido aumentar
número de linhas desto
papel ou escrever nas
suas margens.

Memória Descritiva

A futura freguesia de Peste Santo será constituída pela actual cunha, ser-
de desanexada da Freguesia de Santa Iria, ficando com as seguintes caracteris-
ticas:

NORTE: Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional n.º 3-
para os Altares, englobando Maunte, Furnas de Bruxifre até à Ribeira de Algar-
Carvão, descende esta ao encontro da Estrada Nacional n.º 1-2, e acompanhando
o eixo desta estrada e o R. E. N. 3-2,2 até depois de passar a estrada
Turha de Cabrite.

NASCENTE: A partir do ponto atraç descripto Ramal da Estrada Nacional 3-2,2
subindo à Serra de Meriões à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível no centro
da nascente da Ribeira dos Meinhos, descende esta, passando pela Vila Brava
atravessa a Estrada Nacional 3-1,2 e caminha paralela pela Estrada Nacional 3-1
até ao Meinhe antes da Casa de Saúde Do Espírito Santo.

SUL: A partir do ponto atraç referido, passando pales Castanhais na Linha
de Espigão, frente em linha recta para Peente até encontrar o limite da
sia da Terra-Chã (Canada das Figueiras Pretas).

PONTE: A partir do ponto atraç referido segue a linha limite da Freguesia
da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedrugal, aos Covões, englobando
a Canada das Reças, Mata de Estade, atravessando o Caminho das Foradas
até 50 metros para Peente da Estrada Nacional 3-1,2 para os Altares aliás
de encontro de limite do Concelho de Angra.

Resumindo, as confrontações ficam sendo:

NORTE: Limite do Concelho de Angra e freguesia de Perto Judeu;

NASCENTE: Freguesia de Perto Judeu, São Bento e Cancrições;

SUL: Freguesia de Santa Iria;

PONTE: Freguesia da Terra-Chã,

Angra do Heroísmo, 6 de abril de 1977.

Pela Comissão encarregada,

O Pároco P.e José Nunes Coelho de Meneses

José Nunes Coelho de Meneses